



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16**

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº. 007/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA /FMS Nº. 001/2013

PREÂMBULO

O Município de **Lajeado Grande/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vitória, nº. 503, centro, inscrita no CNPJ nº. 95.993.007/0001-16, através de seu representante legal, Prefeito, Senhor **VALMIR LOCATELLI**, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **Contratação de empresa para Construção do Polo Academia da Saúde Modalidade Básica. O Polo de Academia da Saúde constará de Uma estrutura de apoio, com depósito, um banheiro adaptado de uso masculino, um banheiro adaptado de uso feminino e uma circulação com área total de 19,87 m²; uma área de vivência coberta com área de 50,00 m²; Uma quadra para espaço multiuso com área de 255,00 m²; uma pista de caminhada com área de 81,06 m², em Lajeado Grande/SC, na Rua Judithe Dal Magro esquina com a Rua “A”, conforme memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo em anexos ao edital de acordo com as disposições infra**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes deverão ser protocolados e entregues na Sala de Licitações do Município de Lajeado Grande/SC até:

Data: **11/07/2013**

Hora: **09h00min**

Local da entrega: Prefeitura de Lajeado Grande/SC

Rua Vitória, 503 – Centro

Lajeado Grande/SC – CEP 89828-000

Setor de Licitações

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

O início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: **11/07/2013**

Hora: **09h00min**

Local da entrega: Prefeitura de Lajeado Grande/SC

Rua Vitória, 503 – Centro

Lajeado Grande/SC – CEP 89828-000

Setor de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, nos seguintes endereços e contatos: Telefone: 49.3355.0127, E-mail: juridico@lajeadogrande.sc.gov.br (Setor de Licitações) ou pelo endereço acima descrito.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para execução de construção de uma academia de saúde, **Contratação de empresa para Construção do Polo Academia da Saúde Modalidade Básica. O Polo de Academia da Saúde constará de Uma estrutura de apoio, com depósito, um banheiro adaptado de uso masculino, um banheiro adaptado de uso feminino e uma circulação com área total de 19,87 m²; uma área de vivência coberta com área de 50,00 m²; Uma quadra para espaço multiuso com área de 255,00 m²; uma pista de caminhada com área de 81,06 m², em Lajeado Grande/SC, na Rua Judithe Dal Magro esquina com a Rua “A”, conforme memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo em anexos ao edital de acordo com as disposições infra conforme memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo em anexos ao edital de acordo com as disposições infra.**

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, **não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização**, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo, a desobediência deste disposto será causa de resolução contratual.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE/SC

PROJETO/ATIVIDADE 2.015

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

REDUZIDO 26

ELEMENTO 4.4.90..5.1.9.1

OBRAS EM ANDAMENTO

CONTA 23 RECURSOS CONVÊNIO DA SAÚDE

FONTE DE RECURSO 23

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote.

3.5 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

3.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes, devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Lajeado Grande /SC.

3.9 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação com tratamento diferenciado das demais, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.9.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

3.10 - Conforme a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 22º inciso II, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, devendo ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura de Lajeado Grande e entregues na Central de Licitações de Lajeado Grande, localizada na Rua Vitória, 503, Centro, Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03(três) dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.3 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.4 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.5 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e a proposta de preços (Envelope nº 2) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da Licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC

Setor de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia/FMS n.º 001/2013

Envelope n.º 1 – **HABILITAÇÃO**

Abertura: 11 de julho de 2013, às 09:00 hs

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º. do CNPJ)

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC

Setor de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia/FMS n.º 001/2013

Envelope n.º 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: 11 de julho de 2013, às 09:00 hs

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º. do CNPJ)

6.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Lajeado Grande/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estarem de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do domicílio ou sede do proponente (e visto junto ao CREA/SC no caso da sede ser em outro estado), comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Demonstração de capacitação técnico-profissional, através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU na área de Engenharia Civil e ou Arquitetura, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente dos serviços), devendo juntar para tal comprovação através dos seguintes documentos:
1. Cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço, ficha funcional ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil pertence ao quadro permanente da empresa;
 2. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 3. Apresentar comprovação técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter o mesmo executado e se responsabilizado por serviços compatíveis ao objeto.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme quantitativo e orçamento estimativo do ANEXO I.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

8.5 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.6 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

8.7 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

8.8 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece **como valor máximo a quantia descrita no Anexo referente à Planilha Orçamentária deste edital.**

8.9 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.9.1 - No caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global para realização da obra.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do sítio do Município: www.lajeadogrande.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda e Administração, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do Quantitativo e Orçamento Estimativo, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3 - Será exigido da Licitante/ Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte Município.

10.4 - Será retido na fonte, o imposto (ISS) na alíquota correspondente, incidente sobre o valor total da Nota Fiscal.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.6.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

10.6 - O pagamento será efetuado pelo Município mediante o cumprimento dos serviços e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme os valores unitários constantes da “Proposta de Preços”.

10.7 - O Município realizará medição mensal dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada especificando os locais de realização dos serviços. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município.

11 - DO PRAZO

11.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2 - LOCAL: Rua Judithe Dal Magro esquina com a Rua “A”, no Município de Lajeado Grande – SC.

12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

12.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Município e o adjudicatário da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.2 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município.

12.3 - A contratada é obrigada, sempre que necessário e aprovado pela Administração Pública, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA:

13.1 - Compete à Comissão:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

e) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município. A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.2 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, inclusive de EPIs;
- c) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega.
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos serão entregues diretamente no Protocolo Central da Prefeitura de Lajeado Grande/SC, no horário de expediente externo, compreendido entre as 07:30h e 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

17.5 - Caberá à autoridade competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.3 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.4 - O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.5 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.7 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no art. 72 da lei n.º 8.666/93.

18.8 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município no endereço constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

18.9 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

18.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.15 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- b) ANEXO II - Memorial Descritivo;
- c) ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro – Global
- d) ANEXO IV – RRT Simples
- e) ANEXO V – Projeto Arquitetônico
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

VALMIR LOCATELLI

Prefeito



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº. 2013/___

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 95.993.007/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LOCATELLI**, brasileiro, convivente, e o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, representado por sua Gestora, a Senhora **INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, cidade _____ / _____, representada por _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº. 0006/2013, na modalidade de Pregão Presencial/FMS nº. 0004/2013, e nas cláusulas adiante especificadas e condições em conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia/ FMS nº. 001/2013, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Construção do Polo Academia da Saúde Modalidade Básica. O Polo de Academia da Saúde constará de Uma estrutura de apoio, com depósito, um banheiro adaptado de uso masculino, um banheiro adaptado de uso feminino e uma circulação com área total de 19,87 m²; uma área de vivência coberta com área de 50,00 m²; Uma quadra para espaço multiuso com área de 255,00 m²; uma pista de caminhada com área de 81,06 m², em Lajeado Grande/SC, na Rua Judithe Dal Magro esquina com a Rua "A", conforme memorial descritivo, quantitativo e orçamento



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

estimativo em anexos ao edital de acordo com as disposições infra, devendo ser cumpridos o conteúdo do Edital vinculado a este contrato.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que a execução dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia/FMS nº. 001/2013, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, para fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Administração Pública ou a qualquer entidade e pessoa a ela vinculada ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia/FMS nº. 001/2013, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

O referido valor será pago de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do Quantitativo e Orçamento Estimativo, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dois documentos fiscais/notas fiscais, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no edital (em especial aquelas constantes do item 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) e demais anexos.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, quando exigido pela Administração Pública, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e no presente contrato.

No preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE/SC

PROJETO/ATIVIDADE 2.015

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

REDUZIDO 26

ELEMENTO 4.4.90..5.1.9.1

OBRAS EM ANDAMENTO

CONTA 23 RECURSOS CONVÊNIO DA SAÚDE

FONTE DE RECURSO 23

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil), ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação da **FUNDAÇÃO**.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital, anexos e deste instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do referido Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;
- c) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- d) enviar a **Administração Pública**, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues bem como os demais documentos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- e) de forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado a **Administração Pública** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, previdenciárias e demais despesas advindas do objeto;
- g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- h) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto;
- i) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;
- j) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- k) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- l) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

- m) a contribuir para a segurança (inclusive com a instalação de placas e demais materiais), quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
- n) a comunicar a **Administração Pública**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- o) cientificar por escrito a **Administração Pública** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- p) a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Administração Pública** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- q) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- r) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- s) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições deste instrumento;
- t) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pela **Administração Pública**;
- u) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade;
- v) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- w) a executar novamente a **Administração Pública**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- x) a fornecer novamente a **Administração Pública**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- y) a facilitar que a **Administração Pública** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Compete a **FUNDAÇÃO** efetuar o pagamento nos moldes estipulados na **CLAUSULA TERCEIRA** e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto a execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para execução total do objeto será de até 90 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Do Prazo), anexos e no presente instrumento.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital, anexos e do presente instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **Administração Pública**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- e) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital, contrato e anexos, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal (podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação), caso a **CONTRATADA** não efetive o pagamento da penalidade até o do pagamento de que a tiver direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS GERAIS

A Administração Pública promoverá as medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração Pública, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim -SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lajeado Grande/ SC,dede 2013.

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

VALMIR LOCATELLI

Contratante

.....

CNPJ nº

Contratada

INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº:

Adriana Lisboa Koff

OAB/SC 33.739

Advogada

Visto em ___/___/___



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Minuta

Contrato/FMS nº.:

Contratante: Município de Lajeado Grande/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
CNPJ/MF n.....

Finalidade: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Construção do Polo Academia da Saúde Modalidade Básica. O Polo de Academia da Saúde constará de Uma estrutura de apoio, com depósito, um banheiro adaptado de uso masculino, um banheiro adaptado de uso feminino e uma circulação com área total de 19,87 m²; uma área de vivência coberta com área de 50,00 m²; Uma quadra para espaço multiuso com área de 255,00 m²; uma pista de caminhada com área de 81,06 m², em Lajeado Grande/SC, na Rua Judithe Dal Magro esquina com a Rua “A”, conforme memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo em anexos ao edital de acordo com as disposições infra, devendo ser cumpridos o conteúdo do Edital vinculado a este contrato.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº. 007/2013; T.P/FMS nº. 001/2013

Valor Total: (.....reais)

Foro: Comarca de Xaxim/SC

Lajeado Grande (SC), de de 2013.

VALMIR LOCATELLI

Prefeito

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000